



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022-PMB	FOLHA Nº ____/____
--	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022-PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS
MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de Março de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PARES DE PLACAS EM ALUMÍNIO REFLETIVAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO

Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0520/0511	0200504122041320153390300000 0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	0920/0103 1210/0104	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	2050/0000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	3110/0000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3670/0303	1100110122100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 16 de Março de 2022.

PAULO ROBERTO XAVIER

Diretor de Contabilidade

CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS
MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☐ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de Março de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 16 de Março de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO

Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Membro

FERNANDO FERREIRA FRANCO

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PARES DE PLACAS EM ALUMÍNIO REFLETIVAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

Para **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 29/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º. 117/2022- PMB

Contrato para Aquisição de Materiais que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.946.845/0007-57, com sede a Rua Edeline Maneghel Rando, nº 2208, Centro, Bandeirantes, CEP: 86.360-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr. **ERON ORTIZ BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.060.330-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 066.416.239-80, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 29/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 29/2022-PMB**.

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PARES DE PLACAS EM ALUMÍNIO REFLETIVAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 29/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0520/0511	0200504122041320153390300000 0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	0920/0103 1210/0104	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	2050/0000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	3110/0000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3670/0303	1100110122100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 29/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO
DE PLACAS LTDA
ERON ORTIZ BORGES
Empresário

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0520/0511	0200504122041320153390300000 0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	0920/0103 1210/0104	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	2050/0000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	3110/0000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3670/0303	1100110122100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
ERON ORTIZ BORGES
Empresário

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48